

Suo. Declarando aberta a Sessão, o Senhor Presidente em exercício solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a verificação de "quorum". Atendido o preceito regimental, o Senhor Primeiro Secretário comunicou não haver "quorum" no Plenário para deliberação. Não havendo número regimental, o Senhor Presidente em exercício suspendeu os trabalhos por quinze minutos. Terminados os trabalhos, o Senhor Presidente em exercício, Senador Antonio Carlos Pereira da Cunha solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Senador Luiz Antonio de Melo Cotias que procedesse a verificação de "quorum". Cumprido o rito regimental, o Senhor Primeiro Secretário comunicou não haver "quorum" regimental no Plenário para deliberação. Não havendo número regimental, o Senhor Presidente em exercício encerrou a presente Sessão em nome de Deus. É, para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata que depois de lida, submetida à apreciação plenária, aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

Ata da Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período legislativo da Câmara Municipal de Cabo São João, realizada no dia sete de março do ano de mil, novecentos e no

1  
vinta e seis (1996).

As dezto horas do dia sete de março, do ano de mil novecentos e noventa e seis, sob a Presidência do Senador Jay Silva da Rocha e com a ocupação da Primeira Secretaria pelo Senador Luiz Antônio de Melo Lotias, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além desses, responderam a chamada regimental os seguintes Senadores: Adalton Pinto de Andrade, Alfredo Luiz da Rocha Barreto, Jure Bessa de Albuquerque, Antônio Carlos Pereira da Cunha, Antônio Carlos de Carvalho Trindade, Carlos Roberto Nogueira do Santos, Dirlei Pereira da Silva, Eduardo Carlos Kita, Ivan Luiz de Araújo, Isaacquim Schmidt, Marcos da Rocha Mendes, Milton Roberto Pereira de Souza, Orlando da Silva Pereira, Silas Rodrigues Brito e Waldair Maurício de Aguiar Neto. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. A seguir foi lida e aprovada a Ata da Última Sessão Ordinária do primeiro período letivo da Câmara Municipal de Cabo Frio. Após o cumprimento do ato regimental, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Expediente registrado na Ata e aprovada no portal da Câmara. Encerrada a leitura da Ata, o Senhor Presidente franqueou a Tribuna aos Senadores inscitos em livro próprio. Não havendo oradores inscitos para o uso da Tribuna, o Senhor Presidente transportou os

trabalhos para a Ordem do Dia, assim se) pro-  
nunciando: - De acordo com o parágrafo sétimo  
do artigo quarenta e dois, da Lei Orgânica Mun-  
icipal, vamos colocar em votação o Voto Integral  
do Projeto de Lei nº 5346/95, que dispõe sobre licen-  
ça especial para amamentação. O Voto do Senhor  
Prefeito foi encaminhado à Comissão de Consti-  
tuição e Justiça que acatou o Parecer do Relator,  
opinando pela constitucionalidade do Voto Integral  
do Executivo com o apoio dos demais membros da  
Comissão de Constituição e Justiça. Após os enca-  
minhamentos, o Senhor Presidente iniciou o processo  
de votação, frisando que por tratar-se de "quorum"  
especial, era necessária a chamada regimental  
para sua verificação. Constatada a existência de  
"quorum" por inspiração do Senhor Presidente se-  
cletário, disse o Senhor Presidente que a votação  
seria nominal e os Senhores que pretendessem  
manter o Voto deveriam votar "sim", e os Senhores  
contra o Voto deveriam votar "não". A seguir  
o Senhor Presidente procedeu a chamada dos  
Senhores, que assim se manifestaram no pro-  
cesso de votação: Acyr Silva da Rocha (não),  
Adalton Pinto de Andrade (não), Airo Bessi  
de Siqueira (sim), Alfredo Luiz da Rocha  
Barreto (não), Antônio Carlos de Cavalho Sim-  
dadá (sim), Antônio Carlos Pereira da Cunha  
(não), Carlos Roberto Albuquerque dos Santos (não),  
Sílvia Pereira da Silva (não), Eduardo Couceira  
Rita (sim), Ivan Luiz de Araújo (não),  
Heaquirim Schmidt (não), Luiz Antônio de  
Nelo Petras (não), Marcos da Rocha Mendes (não),  
Milton Roberto Pereira de Souza (não), Orlando  
da Silva Pereira (não), Silas Rodrigues Bento

(sim) e Walden Maurício de Aguiar Neto (sim).  
A seguir, o Senhor Primeiro Secretário informou ter apurado doze votos não e cinco votos sim, tendo o Senhor Presidente declarado que estava rejeitado o Seto do Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 134576, mantido na íntegra o texto do Senador Carlos Roberto Nogueira dos Santos. A seguir, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para a apreciação do Seto Integral do Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei 134576, dispondo sobre reembolso de quantias despendidas nos vencimentos dos profissionais da educação da rede pública municipal. Disse o Senhor Presidente que a Comissão de Constituição e Justiça acolhera parecer de Constitucionalidade ao Seto do Executivo. Propunha pela Ordem, o Senador Alzede Luiz da Rocha Barreto solicitou à Presidência que fosse feita a leitura das razões do Seto, no que foi atendido em narrativa do Senhor Primeiro Secretário, Senador Luiz Antônio de Melo Cotias. Após os encaminhamentos, em Questão de Ordem disse o Senador Walden Maurício de Aguiar Neto: - "Senhor Presidente, segundo o Artigo 102 do Regimento Interno, ficou uma dúvida. Na última votação eu queria me ausentar do Plenário para me abster de votar. O Senhor colocou que eu seria considerado ausente. Sendo o Regimento Interno, nada diz que eu esteja ausente quando quero me abster de votar; quando não estou no Plenário. Gostaria, que de acordo com o Artigo 102, o Artigo 125, que fala sobre o processo

nominal, que diz que o processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários com a consignação expressa do nome e do voto de cada legislador. em seu bozicho p.º diz que proceder-se-á a votação nominal pela lista dos legisladores que serão chamados pelo primeiro secretário e responderão "sim" ou "não", segundo se pãam favoráveis ou contrários ao que estiver votando. O Senhor Primeiro Secretário procederá a chamada e anotará as respostas, repetindo-as em voz alta. Semminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior, proceder-se-á, ato contínuo, a chamada dos legisladores cuja ausência tenha sido verificada. O legislador poderá retirar seu voto durante a chamada-lo em diversos atos do procedimento do resultado da votação. Não se fala nada sobre a questão de estar ausente da sessão. Eu quero o esclarecimento e quero justificar. O projeto anterior era sobre a questão da abramentação. O meu partido o PDT, muito bem lembrado pelo Senador Carlos Roberto da Queira dos Santos, colocou na Assembleia Legislativa do Estado de que concederia o benefício aos funcionários estaduais, o que ocorreu. O Projeto que é do PDT entendeu que não deveria conceder tal benefício. Assim, como o Senador Carlos Roberto Nogueira dos Santos, no meu entendimento e da Comissão de Constituição e Justiça, houve o entendimento que era também iniciativa do Senador Carlos Roberto da Queira dos Santos fazer, assim como era também iniciativa de se votar pelo Suplente Municipal em diante de tantas dúvidas me abster. É um direito do legislador, e acho que o direito

de abstenção de voto tem que ser opacitada. Não se pede, por qualquer tipo de pressão que seja, e que nem consta no Regimento. O Plenário é soberano nos Artigos 202, 69, 49. No Artigo 62, 69, digo, 125 se não me enganar fala sobre a remuneração dos Vereadores e não sobre esta questão de assinar o livro e não estar presente na votação. Gostaria que se esclarecesse a questão de uma vez por todas. É minha preocupação particular, pois na votação anterior gostaria de me abster e, dentro do Plenário não poderia fazer isso, então, o jeito era me ausentar do Plenário? O Senhor Presidente Aguiar Silva da Rocha, esclarecendo: - "Senhor Senador Waldir Múrcio de Aguiar Neto, como seu Excelência acabou de ler, após a votação nominal, aqueles que não responderem presença são chamados pela segunda vez. Ora, se o Senador é chamado pela primeira vez e não está presente, se é chamado pela segunda vez e não está presente, está naquele momento ausente da Sessão. Quanto a abstenção, a Presidência realmente tem dúvidas e vai consultar a Procuradoria da Casa para definir os conceitos da Questão de Ordem enunciada pelo Ilustre Senador." A seguir disse o Senhor Presidente, em relação a aplicação do voto Integral do Sujeito Municipal ao Projeto de Lei nº 3.345/95: - "Os Vereadores que gozarem favoráveis a manutenção do Voto do Executivo Municipal deverão votar "sim", os contrários deverão votar "não". Quando tivermos dois votos, a exemplo do que ocorre nesta Sessão, o primeiro será votado pela ordem alfabética e

o segundo no sentido inverso, pela última letra. Quando for ímpar garimos intercala do para os que iniciam com "A" não tenham o privilégio de votar em primeiro lugar". A seguir o Senhor Presidente iniciou o processo de votação com a inversão da ordem alfabética com os Senhores assim se manifestando: Senador Walden Múcio de Aguiar Neto (sim), Senador Silas Rodrigues Bento (não), Senador Orlando da Silva Pereira (não), Senador Milton Roberto Pereira de Souza (não), Senador Marcos da Rocha Mendes (não), Senador Luiz Antônio de Melo Botias (não), Senador Leaguim Schwardt (não), Senador Ivan Luiz de Araújo (não), Senador Eduardo Pereira Rita (sim), Senador Dulci Pereira da Silva (não), Senador Carlos Roberto Nogueira dos Santos (não), Senador Antônio Carlos Pereira da Cunha (não), Senador Antônio Carlos de Carvalho Diniz de (sim), Senador Alzedeo Luiz da Rocha Barreto (não), Senador Aluis Bessa de Siqueiredo (sim), Senador Adalton Pinto de Andrade (não), Senador Jayr Silva da Rocha (não). A seguir o Senhor Presidente anunciou o resultado da votação, proclamando ter sido rejeitado o Voto do Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1345/96, por treze votos a quatro sendo de continuidade a apreciação das matérias constantes da pauta, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 003/96, Mensagem Executiva nº 005/96, do Poder sobre investimento de área localizada na Rua Capitão Augusto Lourenço, 96, bairro Paulim, em nome de José Bessa Texeira, tam

bim encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça as seguintes Emendas da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração ao Projeto de Lei nº 047/95, Mensagem Executiva nº 015/95: Emenda Supressiva nº 001/96, Emendas Substitutivas nº 003, 004, 005 e 006/96. Foram aprovados os Requerimentos nº 006 e 017/96 e as Indicações nº 020, 025, 026, 027, 028, 029, 030 e 031/96. Não havendo mais matérias para serem apuradas neste segmento, o Senador Presidente transferiu a Tribuna para Explicação Pessoal. Ocupou a Tribuna em Explicação Pessoal, o Senador Alfredo Luiz da Silva Barreto, do RS, falando inicialmente do seu sentimento ao ver nos órgãos de comunicação um Brasil "velho", um Brasil de escândalos, mostrando as mazelas do sistema financeiro, e condenou a omissão daquelas autoridades que tinham o dever de fiscalizar os bancos. Com relação ao Banco Nacional, disse que os fatos só haviam sido do conhecimento público por declarações de um dos Diretores, por não suportar mais tantas mentiras e assim resolveria compor um "rombo" que assustara a Nação talhada das bugas no Congresso, de "rio latente" com "Pato Donald", causas bem antigas de coronelismo e que na verdade não lutavam pela correção do sistema, mas em defesa da demagogia e do voto direto controlado por tais "coronéis". Prosseguiu, disse que no dia anterior, pela televisão, o "coronel", deputado Mau Carra resolveu reproduzir no município a velha cultura, anunciando de forma "bombástica" como se fora novo, como não se fora o retrógrado.



depois reunido com o Governador Marcelo Freixo, estava autorizado a revelar o nome do candidato a Prefeito em favoração do Búzios. Diante, disse que por tais razões era recomendada um crescimento mais lento na vida política, afirmando que o seu partido não estava fora do diálogo com as forças que queriam construir no Município, e ainda, que o PT não se sujeitava a não ter compromisso com os setores públicos do Município, destacando a importância do funcionalismo. Afirma que o interesse público era maior que a cor da eleitoral, afirmando também que as mudanças exigidas pela sociedade não viriam com manobristas, com maniqueísmos que os "coronéis" continuavam a tentar reproduzir. Responderando, disse que o PT, após inúmeras reuniões, discutindo política, havia optado pela candidatura a Prefeito do Senador Carlos Roberto Nogueira dos Santos, do PSB, enfatizando que os argumentos eram políticos e que o PT nada tinha contra os demais candidatos que postulavam a Prefeitura de Cabo Frio. Disse a seguir que o PT tinha argumentação política para o que desaprovam e não tinha dúvidas de que o PT de Cabo Frio iria para as ruas com o nome de Beto Nogueira, e sentava para dialogar, estava maduro para dialogar, mas, em cima de fatos políticos, em cima de história política, em cima de passado, de compromisso com idóias. Disse que o Senador Beto Nogueira representava o despo de tal base eleitoral que vinha através das últimas eleições, sendo colocado na tradição

Apresentada por Alair Corrêa e José Benício, apresentou também, por Beto Nogueira o candidato mais afinado com a base eleitoral do PDT, que mais encontros teve com tais forças, e com tais diretrizes o Sr. iria para a mesa do diálogo, pois não dava mais para suportar as decisões que vinham do Palácio do Governo, e que no Estado jamais trouxeram resultados positivos para o povo. A seguir, o Senhor Presidente, Senador Jay Silva da Rocha disse que via com satisfação a notícia de que um dos mais ilustres Senadores, o Senador Carlos Roberto Nogueira dos Santos, se lançava à Prefeitura. Observou que quem passava pela Câmara estava preparado para ser candidato a Prefeito, o que era motivo de justa satisfação para o legislativo caboquense. Não havendo mais oradores inscritos para o uso da tribuna em Explicação Pessoal, o Senhor Presidente encerrou a Sessão. E, para constar, mandei que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, submetida a apreciação plenária, aprovada, seja aprovada para que produza seus efeitos legais.

Ray F. V.



Ata da Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada no dia doze de março do ano de mil, novecentos